

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E VARREDORA DE RESÍDUOS MECANIZADA.** Às 09h15min do dia 22 do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 066/2018, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:


**1- NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 04.742.267/0001-05, representada pelo Sr. Marciano Wiggers Meurer, CPF nº 950.571.459-91;


**2- MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ nº 04.658.834/0002-20, representada pelo Sr. André Pacheco, CPF nº 039.024.529-19;

Inicialmente os Licitantes foram informados pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <https://youtu.be/lxlUMxhbA6c>, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Na fase de credenciamento os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro. Questionados pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, nada manifestaram. Após analisada a documentação o Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Inicialmente, questionados pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de suas propostas de preço, os representantes das empresas declaram que assumem integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, todas as licitantes declaram que o preço por elas propostos (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirão todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. **Com relação ao LOTE I:** A empresa **NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** cotou o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. A empresa **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** cotou o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. Questionados pelo pregoeiro, o representante da empresa **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, informa que o produto apresentado pela empresa **NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** em relação a exigência de capacidade mínima de levante, este apresenta no catálogo do produto apresentado (trator marca LSR65) a capacidade de 1.252 Kgf, sendo que o que se exige no edital é 1.600 Kgf. O representante da empresa **NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, esclarece que é opcional aumentar a capacidade para até 2.100Kgf e que o produto será entregue de acordo com o que prevê o Edital. As propostas de preço das empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro, por atender aos requisitos do Edital. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Após a fase de lances, restou como melhores preços conforme segue, com relação ao **Lote I:** **1º - MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, **2º - NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, no valor de **R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)** conforme planilha anexa. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, reduziu o valor ofertado para **R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)**. Sendo assim, o Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva do lote I, na forma do item 7.12 do Edital. **Com relação ao LOTE II:** A empresa **NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, cotou o valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. A empresa **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** cotou o valor de **R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**. Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada manifestaram em relação aos produtos, condições técnicas e propostas apresentadas pelos licitantes. As propostas de preço das empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro, por atender aos requisitos do Edital. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Após a fase de lances, restou como melhores preços, conforme segue, com relação ao **Lote II:** **1º - NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, no valor de **R\$ 145.600,00 (cento quarenta e cinco mil reais)**, **2º - MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, no valor de **R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme planilha anexa. O pregoeiro divulgou o valor máximo admitido de **R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais)** para facilitar a negociação. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante **NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta o representante da empresa **SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, afirmou já estar em seu limite orçamentário não podendo reduzir o valor ofertado. De acordo com o item 9.11 do instrumento convocatório, foi questionado também o licitante **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, sobre a possibilidade de redução do valor ofertado ao preço estabelecido pela administração. O representante da empresa **MENEGARO**

**COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, afirmou já estar em seu limite orçamentário não podendo reduzir o valor ofertado. O Pregoeiro declarou **DECLASSIFICADAS** ambas as propostas de preços apresentadas, por estarem com valor acima do valor máximo aceitável estimado conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital, declarando **FRACASSADO** o Lote II do certame. Dando continuidade ao certame, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA (vencedora do Lote I)**, passando a ser analisada a documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Questionados os licitantes sobre a documentação de habilitação da empresa **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, os representantes das licitantes nada manifestaram. O Pregoeiro, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** declarando-a vencedora do **Lote I** com o valor final de **R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)**. Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das empresas presentes renunciaram expressamente. Diante disso, nos termos do item 12.2 do Edital, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto licitado à licitante **MENEGARO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** (vencedora do lotes I). Na sequência, os autos serão remetidos à Autoridade Superior, para decisão quanto à homologação do certame. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.


  
Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

  
Izabel F. Cavalcante - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

  
Kelvin M. Duhart - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba

  
Ricardo da Silva Berto - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba

  
Marciano Wiggers Meurer

  
André Pacheco